



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 559/GDGSET.GP, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º É Instituído o Programa TST Inclusão com o objetivo de implantar uma política de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, voltada para a eliminação de barreiras físicas, psicológicas e de comunicação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

~~Art. 2º As ações do Programa TST Inclusão serão planejadas e acompanhadas pela Comissão Especial de Acessibilidade, instituída e designada por meio de ato específico. ([Revogado pelo Ato n. 405/GP, de 29 de agosto de 2016](#))~~

Art. 3º O Programa TST Inclusão terá caráter contínuo e permanente, com a fixação de metas anuais constantes de Plano de Trabalho previamente aprovado pela Presidência.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN